

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a composição da Comissão de elaboração e execução do processo de Eleição dos Conselheiros de direito do CMDPI de Ananindeua.

TITULAR	ENTIDADE
Iraneide da Silva Oliveira Presidente da Comissão	Representante Não-Governamental (Centro Social, Cultural, Educacional "Arca de Noé - CSCEAN)
Ronaldo Trindade Cavalcante	Representante Não-Governamental (FAMOSA – Federação das associações e movimentos sociais de Ananindeua)
Cléa Dias Gomes	Representante Não-Governamental (Confederação de Mulheres do Brasil – CMB)
Selma Oliveira Corrêa	Representante Não-Governamental (Legião da Boa Vontade - LBV)
Sâmia Pinto Genu	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU)
Tálita Oliveira do Vale Gomes	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua/PA, 30 de abril de 2026.

IRANEIDE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS 2026 MINUTA DE EDITAL SECULT Nº 002/2026

O Município de Ananindeua, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT/PMA**, CNPJ nº 29.377.308/0001-32, com sede no Conjunto Cidade Nova V, Travessa WE 30, nº 311, Bairro: Coqueiro – Ananindeua – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o EDITAL SECULT nº 002/2026, que trata de **CONCURSO**, destinado aos(as) interessados (as) em participar da Programação Cultural Municipal alusiva ao período junino de 2026, intitulada "FORRÓ ANANINDEUA – 2026", na modalidade "**CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS**", em observância aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas que estimulem o desenvolvimento Cultural do Município de Ananindeua. O presente edital reger-se-á pelas disposições da Lei 14.133/2021 no que couber e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de **Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas 2026, que comporá a Programação Municipal Cultural do evento "FORRÓ ANANINDEUA 2026" Ananindeua, com eventos previstos entre 25 a 27 de junho de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente Edital integra-se ao Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua, anexo a este termo, tendo por objeto a concessão de premiações no âmbito da programação cultural do Município de Ananindeua referente ao ano de 2026.

1.2. Serão concedidas premiações nas seguintes categorias:

I	Quadrilhas Juninas – Categoria Mirim (Faixa etária de 06 – 12 anos)
II	Quadrilhas Juninas – Categoria Juvenil/Adulto (Faixa etária a partir de 13 anos)
III	Miss Caipira
	Miss Negritude
	Miss Simpatia
	Miss Diversidade (Faixa etária maior de 18 anos)
IV	Miss Caipira
	Miss Negritude
	Miss Simpatia

V	Melhor Marcador
VI	Melhor Coreógrafo
VII	Melhor Estilista do Traje Junino

I- **Quadrilhas Juninas– Categoria Juvenil/Adulta:** serão premiadas as 10 (dez) melhores Quadrilhas Juninas classificadas no concurso.

II- **Quadrilha Junina – Categoria Mirim:** será premiada apenas a Quadrilha Junina classificada em 1º (primeiro) lugar.

III – **Misses Juninas – Categoria Juvenil/Adulta:** serão premiadas as 03 (três) primeiras colocadas em cada uma das categorias;

IV – **Misses Juninas – Categoria Mirim:**

serão premiadas somente as candidatas classificadas em 1º (primeiro) lugar na categoria;

V – **Destaques Individuais – Categoria Juvenil/Adulta:** serão premiados os classificados em 1º (primeiro) lugar nas categorias;

1.3. A iniciativa tem como objetivos primordiais, valorizar, difundir e incentivar a preservação e o fomento da cultura popular tradicional do período junino, por meio de apresentação e concorrência de Quadrilhas e Misses juninas pertencentes ao Município de Ananindeua. A iniciativa integra a Programação Oficial Junina do Município de Ananindeua, intitulada de "FORRÓ ANANINDEUA – 2026".

1.4. As disposições do Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua complementam este Edital, especialmente quanto à execução do concurso, critérios de julgamento e penalidades.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente concurso tem por objetivo valorizar, incentivar e reconhecer as manifestações da cultura popular junina, destinando-se à seleção e premiação de participantes atuantes nas linguagens culturais descritas no item 1.2, vinculados às Quadrilhas Juninas e às categorias de Misses Juninas.

2.2. Poderão participar do concurso exclusivamente as Quadrilhas Juninas sediadas no Município de Ananindeua, Estado do Pará, obrigatoriamente sendo representadas por um responsável legal no ato da inscrição.

2.3 As Quadrilhas Juninas participantes deverão comprovar que no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes são residentes no Município de Ananindeua, mediante apresentação de comprovante de residência ou declaração equivalente no ato da inscrição.

2.4. Os demais integrantes poderão possuir residência em outros municípios do Estado do Pará, desde que estejam devidamente vinculados à quadrilha junina participante e atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento.

2.5. A inscrição será totalmente gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa ou valor em nenhuma etapa do processo de inscrição.

3 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

3.1. o concurso de quadrilhas e misses juninas, é integrante da programação cultural oficial do mês de junho do município de Ananindeua, intitulada "FORRÓ ANANINDEUA 2026", tal evento seguirá as datas e regras a seguir:

INSCRIÇÃO	15 a 16 de Junho de 2026	Entrega das docutações, análise e habilitação da documentação entregue no período de inscrição
APRESENTAÇÕES OFICIAIS	25,26e27de junho de 2026	Apresentação de todas as Quadrilhas concorrentes, com seus respectivos marcadores e suas Misses, em cada uma das Modalidades elencadas neste Termo.
APURAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR	28 de junho de 2026	Leitura das notas
FASE RECURSAL	3 dias úteis	03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial do resultado do concurso.
RESULTADO FINAL	A definir	Entrega de trofeu simbólico para as campeãs
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS VENCEDORES	5 dias úteis (após a convocação da Secult)	Entrega das documentações impressas, dos campeões do Forró Ananindeua 2026.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial, impreterivelmente no período determinado no item 4 deste instrumento, na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, situada no Conjunto Cidade Nova V, Travessa WE 30, nº 311, Bairro Coqueiro, Ananindeua/Pa, no horário de 08h00 às 14h00.

4.2. Considerando o quantitativo de inscritos nos últimos anos de realização do evento, para a edição 2026 serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas para Quadrilhas Juninas nas categorias Juvenil/Adulta, e 03 (três) vagas para Quadrilhas na categoria Mirim, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos todos os critérios e requisitos estabelecidos neste instrumento.

4.3. A inscrição será totalmente gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa ou valor em nenhuma etapa do processo de inscrição.

4.4. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá apresentar, na sede Secretaria de Cultura – Secult, todos os anexos e documentos exigidos neste Edital, os quais deverão estar devidamente preenchidos, legíveis e com a identificação correta.

4.5. O ato da inscrição implica plena e irrestrita concordância com todas as disposições previstas neste Edital e no Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua não podendo o participante alegar desconhecimento de seus termos.

4.6. Não serão aceitas inscrições dos proponentes que não apresentem toda a documentação exigida, ou que não observe as formas e prazos estabelecidos neste Edital e do Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua.

4.7. Fica vedada a participação de proponentes que não possuam residência comprovada no Estado do Pará, sem prejuízo do cumprimento do percentual mínimo de integrantes domiciliados no Município de Ananindeua, conforme estabelecido no Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua.

4.8. Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora do Concurso Cultural Junino de Ananindeua e Secretaria de Cultura de Ananindeua, mencionadas neste Edital, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes até o segundo grau, além de sócios comerciais, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

4.9. Fica vedada a participação de servidores públicos do Município de Ananindeua, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.

4.10. O descumprimento das vedações previstas neste item sujeitará o participante à desclassificação, nos termos do Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o Representante da Quadrilha, deverá apresentar presencialmente todos os anexos e documentos exigidos, devidamente preenchidos e legíveis:

5.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo Representante Oficial do Grupo Cultural;

5.1.2. Ofício de Requerimento de participação (Anexo II);

5.1.3. Relato sobre a trajetória do grupo cultural (máximo de duas páginas), acompanhado das devidas comprovações, tais como fotografias, reportagens, certificados e premiações;

5.1.4. Lista nominal completa dos brincantes, contendo nome completo, número de RG e endereço, acompanhada de cópia de documento oficial com foto dos integrantes e comprovante de residência atualizado, de todos os integrantes da quadrilha;

5.1.5. Cópia legível de comprovante de endereço em nome do proponente Representante da Quadrilha Junina. Caso o candidato ou seu representante não possua documento que comprove o endereço em seu nome, deverá ser apresentada a Declaração de Residência (Anexo III), acompanhada do comprovante de endereço em nome da pessoa que assina a referida declaração;

5.1.6. Cópia legível da carteira de identidade ou de documento oficial equivalente com foto do representante oficial do grupo cultural;

5.1.7. Certidão comprobatória de situação regular do CPF Representante Oficial do Grupo Cultural, para Pessoa Física;

5.1.8. Dados Bancários: cópia legível do cartão do banco, contendo o nome do banco, número da agência e número da conta corrente. Não serão aceitos contas-poupança, contas-salário, contas vinculadas ao recebimento de benefícios sociais, pensões ou contas bancárias de titularidade de terceiros.

5.1.9. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).

5.1.10. Declaração de ciência e concordância com os termos do concurso (ANEXO IV) devidamente assinada pelo Representante Oficial do Grupo Cultural;

5.1.11. Termo de autorização para o uso e divulgação de imagens do evento (ANEXO V) devidamente assinado pelo representante oficial do grupo cultural;

5.1.12. Termo de autorização para participação de integrante menor de idade (ANEXO VI), devidamente assinado pelo responsável legal.

5.1.13. Declaração de que o proponente ou membro do grupo cultural não incorre em

nenhuma das vedações previstas no Edital e seus anexos (ANEXO VII);

5.2. Documentação Obrigatórios para inscrições das Misses Campeãs, do(a) Marcador(a), do(a) Coreógrafo(a) e do Estilista:

5.2.1. Cópia do RG (ou documento oficial com foto) e do CPF;

5.2.2. Cópia do comprovante de residência, com emissão de no máximo 03 meses ou declaração de residência, acompanhada de telefones de contato;

5.2.3. Dados Bancários: Cópia Legível do Cartão do Banco, contendo o nome banco, número de agência e número da conta corrente). Não serão aceitas à título de dados bancários, contas-poupança, contas-salário, contas vinculadas ao recebimento de benefícios sociais, pensões ou contas bancárias de titularidades de terceiros.

5.2.4. Comprovante de situação cadastral de CPF, emitido junto à Receita Federal;

5.2.5. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).

5.2.6. Em caso de premiado menor de idade, será obrigatória a apresentação dos documentos pessoais dos pais ou Responsáveis legais, para fins de abertura do processo de pagamento, assim como a Declaração que autorizou o devido menor de idade a participar do grupo junino.

5.3. No caso de a quadrilha junina ser pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da diretoria.

5.4. A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste artigo e dentro do prazo descrito.

5.5. É exigível a todas as Quadrilhas que no Ato de sua inscrição, informem local, data e horário de ensaio das mesmas.

5.6. É vedada participação de servidores públicos sendo municipal, estadual ou federal.

5.7. A candidatura que não apresentar a documentação completa ou descumprir os prazos e formas estabelecidos será automaticamente inabilitada.

5.8. Não será permitida a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no momento do ato da inscrição.

6. DO LOCAL E CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES

6.1. As apresentações do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss 2026 no FORRÔ – ANANINDEUA – 2026 ocorrerão no estacionamento do Ginásio do Abacatão (Ginásio Dr. Almir Gabriel), localizado na Avenida Dom Vicente Zico, Cidade Nova VII, Bairro: Coqueiro – Ananindeua.

6.2. Todas as quadrilhas inscritas deverão se apresentar em fase única, conforme a divisão oficial de dias e horários, que será definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, após a realização do sorteio da ordem de apresentação, conforme condições previstas no Regulamento geral do concurso.

6.3. A Secretaria reserva-se o direito de remanejar a programação em caso de necessidade técnica, condições climáticas adversas ou motivo de força maior, sendo os grupos previamente comunicados.

6.4. A ausência injustificada no dia e horário determinado implicará na desclassificação do grupo, nos termos do Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1. Os participantes que obtiverem as maiores pontuações em cada categoria, conforme ordem crescente de classificação, serão premiados conforme valores e classificação estabelecidos abaixo:

PREMIAÇÃO COLETIVA:

QUADRILHAS JUNINAS JUVENIL/ADULTA (Faixa etária a partir de 13 anos)	
COLOCAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R\$ 30.000,00
2º LUGAR	R\$25.000,00
3º LUGAR	R\$20.000,00
4º LUGAR	R\$15.000,00
5º LUGAR	R\$5.000,00
6º LUGAR	R\$5.000,00
7º LUGAR	R\$5.000,00
8º LUGAR	R\$5.000,00
9º LUGAR	R\$5.000,00
10º LUGAR	R\$5.000,00
QUADRILHAS JUNINAS MIRIM (Faixa etária a partir de 06 - 12 anos)	

COLOCAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R\$5.000,00

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL QUADRILHAS JUNINAS JUVENIL/ADULTA:

CATEGORIA	VALOR
1º LUGAR MISS CAIPIRA	R\$ 3.000,00
2º LUGAR MISS CAIPIRA	R\$2.000,00
3º LUGAR MISS CAIPIRA	R\$1.000,00
1º LUGAR MISS NEGRITUDE	R\$3.000,00
2º LUGAR MISS NEGRITUDE	R\$2.000,00

3º LUGAR MISS NEGRITUDE	R\$ 1.000,00
1º LUGAR MISS SIMPATIA	R\$ 3.000,00
2º LUGAR MISS SIMPATIA	R\$ 2.000,00
3º LUGAR MISS SIMPATIA	R\$ 1.000,00
1º LUGAR MISS DIVERSIDADE (Faixa etária maior de 18 anos)	R\$ 3.000,00
2º LUGAR MISS DIVERSIDADE (Faixa etária maior de 18 anos)	R\$ 2.000,00
3º LUGAR MISS DIVERSIDADE (Faixa etária maior de 18 anos)	R\$ 1.000,00
MELHOR MARCADOR	R\$ 3.000,00
MELHOR COREÓGRAF O (COREOGRAFIA JUNINA)	R\$ 2.000,00
MELHOR ESTILISTA DO TRAJE JUNINO	R\$ 2.000,00

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL QUADRILHAS JUNINAS MIRIM:

CATEGORIA	VALOR
1º LUGAR MISS CAIPIRA	R\$ 1.000,00
1º LUGAR MISS NEGRITUDE	R\$1.000,00
1º LUGAR MISS SIMPATIA	R\$ 1.000,00

7.2. O prêmio será pago por meio de conta corrente de titularidade do premiado, sendo aceita qualquer instituição bancária por ele indicada. Não serão aceitas contas conjuntas, contas poupança ou contas vinculadas a benefícios, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, auxílio emergencial, dentre outros. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser repassada a terceiros nem depositada em conta bancária de titularidade diferente do proponente premiado.

7.3. O pagamento da premiação somente será efetuado mediante a apresentação e a validação de todos os documentos exigidos no ato da inscrição e previstos no regulamento.

7.4. O pagamento da premiação implicará na quitação da obrigação por parte da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, cabendo ao premiado a responsabilidade pela eventual repartição do valor entre os integrantes do grupo ou demais envolvidos.

7.5. Os valores da premiação estarão sujeitos às deduções tributárias legalmente aplicáveis, devendo o procedimento de pagamento observar as normas contábeis e financeiras e fiscais do Município de Ananindeua.

7.6. Receberão premiação as Quadrilhas Juninas classificadas nas 10 (dez) primeiras colocações na categoria Adulta/Juvenil, bem como a Quadrilha Junina classificada em 1º (primeiro) lugar na categoria Mirim.

7.7. Receberão premiação o melhor Marcador(a), bem como o melhor Coreógrafo(a) e o melhor Estilista, da categoria Juvenil/Adulta.

7.8. Receberão premiação as 03 (três) primeiras colocadas nas categorias Miss Caipira, Miss Negritude, Miss Simpatia e Miss Diversidade, da categoria Juvenil/Adulta, além de troféu simbólico. Na categoria Mirim, receberão premiação apenas as primeiras colocadas nas categorias Miss Caipira, Miss Negritude e Miss Simpatia, além de troféu simbólico.

7.9. Após o encerramento do concurso, será iniciado o processo administrativo de pagamento das premiações pecuniárias aos vencedores, conforme previsto neste Edital e Regulamento do Concurso. Nesta etapa, os proponentes ou seu representante legal (no caso de menor de idade) premiados deverão apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura - Secult, os documentos necessários para viabilizar o repasse financeiro da premiação

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1339200072427

NATUREZA DE DESPESA: 339031

SUB-ELEMENTO: 3390319900

FONTE: 15000000

9. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Da Comissão Julgadora:

9.1.1. A Comissão Julgadora será composta por 15 (quinze) jurados, profissionais com comprovada experiência cultural e notório conhecimento em cultura popular ou artes cênicas.

9.1.2. A distribuição será de 03 (três) jurados para cada um dos 05 (cinco) quesitos de avaliação citados nos itens 9.3. e 9.4. deste termo.

9.1.3. Os jurados serão selecionados do banco de dados da SECULT ou conforme o caso.

9.1.4. É dever do jurado permanecer incomunicável durante as apresentações e apreciar exclusivamente o quesito para o qual foi designado.

9.2. Do Sistema de Pontuação:

9.2.1. Serão atribuídas notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), permitindo-se o uso de uma casa decimal.

9.2.2. Justificativa Obrigatória: Cada jurado deve, obrigatoriamente, justificar a nota atribuída em formulário próprio.

9.2.3. Vedação ao Arredondamento: A pontuação final será a soma total das notas, sem qualquer tipo de arredondamento.

9.2.4. Rigor Documental: Mapas de votação com rasuras serão desconsiderados.

9.3. Detalhamento dos Quesitos – Quadrilhas Juninas:

9.3.1. Marcador: Avaliação da animação, liderança, dicção, domínio de espaço, traje e comunicação com o público e componentes.

9.3.2. Coreografia: Análise do conjunto de movimentos, sequências rítmicas e manutenção das estruturas básicas da dança junina.

9.3.3. Conjunto: Avaliação do entrosamento entre as linguagens musical, dramática e visual, além do sincronismo e coesão geral.

9.3.4. Traje: Julgamento da criatividade, originalidade, padronização, uniformidade de detalhes e relação com o tema proposto.

9.3.5. Evolução: Observação da fluência da apresentação, penalizando correrias ou desorganização, e conferência do alinhamento entre componentes.

9.4. Detalhamento dos Quesitos – Misses Juninas:

9.4.1. Conjunto: Harmonia entre coreografia, traje, beleza estética e empatia.

9.4.2. Coreografia: Avaliação da evolução, criatividade coreográfica e sincronismo no uso do espaço e tempo.

9.4.3. Traje: Análise do modelo, funcionalidade, acabamento e acessórios utilizados.

9.4.4. Carisma: Julgamento da empatia, encantamento, naturalidade, graciosidade e desenvoltura.

9.4.5. Beleza Estética/Make-up: Avaliação do penteado, maquiagem (visagismo) e harmonia dos acessórios complementares.

9.5. Dos Critérios de Desempate:

9.5.1. Em caso de empate na categoria Quadrilhas, a ordem de prioridade para desempate será: 1º Conjunto; 2º Coreografia; 3º Evolução; 4º Traje; 5º Marcador.

9.5.2. Para as Misses, a ordem será: 1º Coreografia; 2º Traje; 3º Carisma; 4º Beleza Estética/Make-up.

9.5.3. Persistindo o empate em qualquer categoria, o resultado será definido por sorteio público na presença dos interessados.

9.6. Para avaliação técnica do concurso também serão considerados os critérios estabelecidos no REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS DE ANANINDEUA, anexo a este termo.

REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS DE ANANINDEUA, anexo a este termo.

10. DA APURAÇÃO FINAL DO CONCURSO

10.1 A apuração final das notas atribuídas às Quadrilhas Juninas participantes será realizada em sessão pública, aberta à comunidade e aos representantes dos grupos culturais participantes, conforme condições estabelecidas no Regulamento Geral do Concurso, anexo a este termo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado do concurso ou de eventuais descumprimentos do presente edital, qualquer quadrilha junina concorrente poderá recorrer para a SECULT, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s), bem como de Formulário De Interposição De Recurso Administrativo (Anexo VIII), respeitando os demais critérios estabelecidos no Regulamento Geral do Concurso, anexo a este termo.

12. DAS CAMPEÃS

12.1. Após a homologação e publicação do RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Ananindeua, será aberto o prazo de **5 dias úteis** para entrega da documentação dos

Campeões do FORRÓ ANANINDEUA 2026, a contar da data de convocação da Secult.

12.2. Documentação do Representante da Quadrilha:

- 12.2.1. Declaração de anuência do coletivo, acompanhada de cópia do RG dos signatários, autorizando o recebimento do prêmio em nome do representante da quadrilha, devidamente assinada por metade mais um do total de componentes que efetivamente se apresentaram;
- 12.2.2. Cópia do RG (ou documento oficial com foto) e do CPF do representante da quadrilha;
- 12.2.3. Cópia do comprovante de residência, com emissão de no máximo 3 meses, bem como telefones de contato do representante oficial da quadrilha junina.
- 12.2.4. Dados Bancários: cópia legível do cartão do banco, contendo o nome do banco, número da agência e número da conta corrente. Não serão aceitos contas-poupança, contas-salário, contas vinculadas ao recebimento de benefícios sociais, pensões ou contas bancárias de titularidade de terceiros.
- 12.2.5. Comprovante de situação cadastral de CPF, emitido junto à Receita Federal;
- 12.2.6. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).

12.3. Documentação das Misses Campeãs, do(a) Marcador(a), Do(a) Coreógrafo(a) e do Estilista:

- 12.3.1. Cópia do RG (ou documento oficial com foto) e do CPF do premiado;
- 12.3.2. Cópia do comprovante de residência, com emissão de no máximo 03 meses ou declaração de residência, acompanhada de telefones de contato;
- 12.3.3. Dados Bancários: Cópia Legível do Cartão do Banco, contendo o nome banco, número de agência e número da conta corrente). Não serão aceitas à título de dados bancários, contas-poupança, contas-salário, contas vinculadas ao recebimento de benefícios sociais, pensões ou contas bancárias de titularidades de terceiros.
- 12.3.4. Comprovante de situação cadastral de CPF, emitido junto à Receita Federal;
- 12.3.5. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).
- 12.3.6. Em caso de premiado menor de idade, será obrigatória a apresentação dos documentos pessoais dos pais ou Responsáveis legais, para fins de abertura do processo de pagamento, assim como a Declaração que autorizou o devido menor de idade a participar do grupo junino.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no Mapa Cultural de Ananindeua e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – Secult.
- 13.2. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, salvo nos casos em que, comprovadamente, a alteração comprometa integralmente a formulação inicialmente proposta neste Edital.
- 13.3. É facultado à Comissão Organizadora do “Forró Ananindeua 2026” promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos relacionados a este certame.
- 13.4. Os erros materiais de natureza irrelevantes poderão ser sanados mediante ato motivado no curso da instrução processual ou pela própria Secretária de Cultura de Ananindeua, ao longo do processo de seleção e habilitação.
- 13.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste instrumento editalício deverão ser prestadas pela Secretaria de Cultura de Ananindeua em sua sede.
- 13.6. Ao se inscreverem no concurso, os participantes autorizam, de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, a utilização de sua **imagem, voz, nome artístico e demais atributos da personalidade**, captados durante o evento, pela **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, por prazo indeterminado e em todo o território nacional, para fins exclusivamente institucionais, informativos e de divulgação das ações culturais do Município, em quaisquer meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou compensação financeira.
- 13.7. Ao se inscreverem no concurso, os participantes declaram estar cientes e de acordo com todas as condições previstas neste Edital.
- 13.8. A organização do concurso disponibilizará serviços de segurança e atendimento médico de emergência, com ambulância devidamente equipada, para prestar socorro em eventuais ocorrências que coloquem em risco a integridade física dos participantes.
- 13.9. A Coordenação Geral do evento poderá adotar ou alterar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do concurso, inclusive durante sua realização, desde que devidamente justificadas e comunicadas aos participantes.
- 13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, em conjunto com a Comissão Organizadora do evento.
- 13.12. Para dirimir eventuais questões judiciais oriundas deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua – Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS

- ANEXO II - OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CONCURSO**
- ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM**
- ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTE MENOR DE IDADE**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO EDITAL**
- ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
- ANEXO IX - REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS DE ANANINDEUA**

Ananindeua, 05 de maio de 2026.

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário de Cultura de Ananindeua

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS DADOS DA QUADRILHA JUNINA CONCORRENTE

NOME DA QUADRILHA	
TEMA	
DATA DE FUNDAÇÃO	
ENDEREÇO	
RELAÇÃO DE MÚSICAS PARA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA	
()	CATEGORIA – QUADRILHA MIRIM
()	CATEGORIA – QUADRILHA JUVENIL ADULTO
()	ENTREGA DO PORTIFÓLIO DA QUADRILHA
CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEIS	
MÚSICA	
CRONÔMETRO	
CONFERÊNCIA DE PARES	
OUTROS	

DADOS DO REPRESENTANTE OFICIAL DA QUADRILHA

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS BANCÁRIOS	
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

DADOS DO MARCADOR DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO	
E-MAIL	

DADOS DO COREÓGRAFO DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO	
E-MAIL	

DADOS DO ESTILISTA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	

E-MAIL	
--------	--

DADOS DA MISS CAIPIRA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS SIMPATIA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS NEGRITUDE DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS DIVERSIDADE DA QUADRILHA

NOME	
------	--

RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

ANEXO II
OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS

Eu _____
representante oficial da quadrilha _____
Rg nº _____
CPF Nº _____ endereço _____
telefone _____. Venho através deste requerer a participação do grupo Junino, no Concurso Oficial de Quadrilhas Juninas da programação do Forro Ananindeua 2026.

Assinatura do representante da Quadrilha

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço abaixo indicado, embora não possua comprovante de residência em seu nome.

Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____
Estado: _____
CEP: _____

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informação falsa constitui crime previsto na legislação brasileira, podendo resultar nas penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local: _____ **Data:** _____

Assinatura do Declarante
(Nome completo)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CONCURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de **Representante Oficial do Grupo Cultural / Quadrilha Junina** denominada _____

_____, declaro, para os devidos fins, que **tenho pleno conhecimento e concordo integralmente com todas as normas, condições e disposições estabelecidas no Edital e no Regulamento do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss Junina – FORRÓ ANANINDEUA 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT.

Declaro, ainda, que o grupo cultural que represento **compromete-se a cumprir integralmente todas as exigências, prazos, critérios de participação, regras de avaliação e demais disposições previstas no referido Edital**, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer das normas poderá resultar em **inabilitação, desclassificação ou outras sanções previstas no regulamento**.

Por fim, afirmo que todas as informações prestadas no ato da inscrição são **verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade dos dados apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do Representante Oficial

Nome completo: _____

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de **Representante Oficial do Grupo Cultural / Quadrilha Junina** denominada _____

_____, participante do **Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss Junina – FORRÓ ANANINDEUA 2026**, promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT**, AUTORIZO, de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, a **utilização, reprodução e divulgação de imagens, vídeos, áudios e registros fotográficos** captados durante as apresentações, ensaios, premiações e demais atividades relacionadas ao evento.

A presente autorização é concedida à **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para fins **exclusivamente institucionais, educativos, culturais e de divulgação das ações culturais do Município**, podendo o material ser utilizado em:

- redes sociais oficiais;
- sites institucionais;
- material publicitário e informativo;
- transmissões em televisão, internet e demais meios de comunicação;
- arquivos institucionais e registros históricos do evento.

Declaro, ainda, que a presente autorização **não gera qualquer direito a remuneração, indenização ou compensação financeira**, sendo concedida **por prazo indeterminado e em todo o território nacional**, observadas as finalidades institucionais da administração pública.

Por fim, declaro estar ciente de que a autorização ora concedida abrange a imagem coletiva do grupo cultural participante, bem como dos integrantes que compõem a apresentação artística durante o evento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Local e Data

Assinatura do Representante Oficial

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

na qualidade de pai, mãe ou responsável legal, **AUTORIZO** a participação do(a) menor:

Nome do(a) menor: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____
RG ou Certidão de Nascimento: _____

no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss Junina – FORRÓ ANANINDEUA 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, integrando o grupo cultural / quadrilha junina:

Nome da Quadrilha / Grupo Cultural: _____

Declaro estar ciente de todas as normas previstas no Edital, Regulamento e Diretrizes do Concurso, autorizando a participação do(a) menor no concurso, que ocorrerão no período estabelecido pela organização.

Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pela autorização concedida, estando ciente de que a participação do(a) menor ocorrerá sob supervisão do grupo cultural participante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Local e Data: _____

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Nome completo: _____

Telefone para contato: _____

Documento de identificação

(RG/CPF): _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO EDITAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____,

na qualidade de proponente / representante do Grupo Cultural / Quadrilha Junina denominada: _____,

participante do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss Junina – FORRÓ ANANINDEUA 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, do Município de Ananindeua/PA,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não incorro em nenhuma das vedações previstas no Edital do referido concurso, especialmente que:

I – Não sou membro da Comissão Organizadora do Evento Cultural Junino de Ananindeua, nem da Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise e julgamento das propostas;

II – Não possuo vínculo de parentesco, até o segundo grau, com membros das referidas comissões, compreendendo cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes ou sócios comerciais;

III – Não sou servidor público do Município de Ananindeua, nem possuo vínculo que configure impedimento à participação, conforme as disposições previstas no Edital;

IV – Estou ciente de que a prestação de declaração falsa ou inexata poderá resultar na minha desclassificação do concurso, bem como na adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as normas, condições e exigências estabelecidas no Edital do FORRÓ ANANINDEUA 2026.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Telefone para contato: _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS E MISS JUNINA FORRÓ ANANINDEUA 2026 – EDITAL Nº 002/2026 - SECULT/PMA

À
Comissão de Avaliação e Seleção
Secretaria Municipal de Cultura –
Município de Ananindeua – Pará

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____,

na qualidade de:

- () Representante de Quadrilha Junina
() Candidato(a) à categoria Miss Junina
() Marcador(a)
() Coreógrafo(a)
() Estilista

Vinculado(a) ao Grupo Cultural / Quadrilha Junina: _____

venho, respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do Resultado Preliminar de Habilitação publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, referente ao Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss Junina – FORRÓ ANANINDEUA 2026, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. DA DECISÃO RECORRIDA

(Descrever qual decisão está sendo questionada – exemplo: inabilitação, indeferimento da inscrição, erro de análise documental, etc.)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

(Descrever de forma clara os motivos pelos quais solicita a revisão da decisão.)

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se à Comissão de Avaliação e Seleção:

A revisão da decisão que declarou a inabilitação da inscrição;

A reanálise da documentação apresentada;

Outro: _____

Termos em que,
pede deferimento.

Local e Data

Assinatura do Recorrente

Nome completo: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

ANEXO IX

REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS DE ANANINDEUA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DA PARTICIPAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS QUADRILHAS

Art. 1º – O Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas, nas categorias Juvenil/Adulta e Mirim, integrante da programação oficial do Forró Ananindeua 2026, reger-se-á pelas normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º – Poderão participar do Concurso Municipal Oficial de Quadrilhas e Misses Juninas os grupos culturais que comprovarem domicílio no Município de Ananindeua e que atendam a todas as exigências previstas neste Regulamento e no Edital.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT a Coordenação Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas.

Art. 4º - Consideram-se Quadrilhas Juninas, para fins deste Regulamento, os grupos culturais organizados que se apresentam com formação mínima de 12 (doze) pares e máxima de 28 (vinte e oito) pares, acompanhados de 01 (um) marcador, responsável pela condução da apresentação coreográfica, todos trajando figurinos padronizados, elaborados de acordo com as características das vestimentas juninas regionais, podendo incluir elementos cenográficos, temáticos e coreográficos que valorizem a cultura popular.

Art. 5º - A categoria Quadrilha Mirim será composta por participantes com idade mínima de 06 (seis) anos e máxima de 12 (doze) anos completos até a data da apresentação.

Art. 6º - A categoria Quadrilha Juvenil/Adulta será composta por participantes com idade mínima de 13 (treze) anos completos até a data da apresentação.

Art. 7º – Na categoria Juvenil/Adulta, as quadrilhas poderão apresentar até 04 (quatro) Misses Juninas, representantes titulares das seguintes modalidades:

I – Miss Caipira;

II – Miss Simpatia;

III – Miss Negritude;

IV – Miss Diversidade.

Art. 8º – Na categoria Mirim, as quadrilhas poderão apresentar até 03 (três) Misses Juninas, representantes titulares das seguintes modalidades:

I – Miss Caipira;

II – Miss Simpatia;

III – Miss Negritude.

Art.9º - Considera-se Miss, para fins deste Regulamento, Representantes individuais das Quadrilhas Juninas nas categorias Mirim e Juvenil/Adulta, que se apresentam por meio de coreografias e músicas diversificadas, utilizando trajes característicos que remetem às tradições e especificidades do período junino, de acordo com a modalidade em que concorrem. Na categoria adulta, serão disputados os títulos de Miss Caipira, Miss Simpatia, Miss Negritude e Miss Diversidade. Na categoria mirim, serão disputados os títulos de Miss Caipira, Miss Simpatia e Miss Negritude. As candidatas deverão estar devidamente vinculadas às quadrilhas juninas participantes do concurso, observando as normas estabelecidas neste regulamento.

Art.10º – A participação de crianças e adolescentes deverá observar as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis legais para menores de idade.

Art. 11º - Para participação no concurso municipal, será exigido que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da quadrilha sejam domiciliados no Município de Ananindeua.

§1º A comprovação do domicílio será realizada mediante apresentação de documentação estabelecida neste Regulamento e no edital.

§2º A fiscalização e verificação do cumprimento desta exigência caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Art. 12º – Para fins de comprovação do percentual mínimo exigido neste regulamento, somente serão considerados válidos os integrantes previamente cadastrados como membros da quadrilha no momento da inscrição junto a SECULT.

§1º A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará na não aceitação da inscrição da quadrilha.

Art. 13º – No dia da apresentação será realizada apenas a conferência quantitativa dos componentes previamente cadastrados como membros da quadrilha no momento da inscrição da quadrilha, sendo vedada a inclusão de novos integrantes que não constem na lista previamente validada pela SECULT.

Art. 14º – A contagem e conferência dos componentes de cada quadrilha serão realizadas por pessoa devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no dia da apresentação, durante o evento Forró Ananindeua 2026, no horário previsto para concentração.

Art. 15º – Para integrantes menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentada autorização dos pais ou responsável legal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI do edital.

§1º Caso não seja possível apresentar a autorização dos responsáveis, deverá ser apresentado documento expedido pela Vara da Infância e Juventude do Município de Ananindeua ou outro órgão competente, autorizando a participação do menor.

§2º O não cumprimento deste requisito implicará na exclusão do menor da apresentação, podendo acarretar a desclassificação da quadrilha.

Art. 16º – No caso de inscrição de menores de idade, o representante da quadrilha declara-se responsável pela participação dos mesmos, ficando a Prefeitura Municipal de Ananindeua isenta de qualquer responsabilidade quanto à participação dos menores no evento.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 17º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida mediante SORTEIO a ser realizado pela SECULT em formato presencial, na sede da Secretaria de Cultura de Ananindeua, na presença dos representantes das quadrilhas juninas inscritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio deverá ser realizada imediatamente após o sorteio, mediante acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo formalmente comunicada e confirmada pela Coordenação Geral do Concurso.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 18º - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à avaliação técnica pela Comissão Julgadora e da Coordenação Geral do Concurso, no que diz respeito aos seguintes itens:

I – Verificação do cumprimento do horário de concentração;

II – Conferência da apresentação do ANEXO VI - Autorização de participação do menor;

III - Verificação quanto ao cumprimento do número mínimo de 12 (doze) pares exigidos;

IV - Verificação quanto ao cumprimento do tempo estipulado para a Armação, até 05 (cinco) minutos;

V - Verificação quanto ao cumprimento do tempo de apresentação (cronometragem), 15 a 20 MINUTOS.

CAPÍTULO IV

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 19º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de 12 (doze) pares, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo grupo, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente ao técnico responsável, para que seja aferida e registrada a concentração da Quadrilha Junina.

§ 2º. A Coordenação Geral do Concurso comunicará as concorrentes as datas, locais e horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 20º – Na área de concentração será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação (RG) de todos os integrantes da quadrilha junina, bem como de sua coordenação.

§1º Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia passagem e outros gêneros de identificação não-oficiais.

CAPÍTULO V DA EXIBIÇÃO

Art. 21º – No dia da apresentação das quadrilhas juninas, os grupos deverão estar no local de concentração com todos os seus componentes, no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para entrada no tablado, para realização da conferência obrigatória pela Coordenação Geral do Concurso.

§1º A contagem e conferência de todos os participantes da quadrilha são obrigatórias e serão realizadas na área de concentração por equipe designada pela organização do concurso.

§2º A quadrilha que, após a contagem e conferência, não atingir o número mínimo de pares exigido neste Regulamento, poderá se apresentar, porém sem direito à pontuação, sendo considerada desclassificada, nos termos deste Regulamento.

§3º O menor de idade que não apresentar autorização assinada pelo responsável legal, ficará impedido de participar da apresentação da quadrilha junina.

Art. 22º – A quadrilha que, mesmo regularmente inscrita, não se apresentar no dia e horário previamente estabelecidos pela Coordenação Geral do Concurso, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I–Proibição de participação no concurso do ano subsequente; II – impedimento de receber qualquer tipo de subsídio, incentivo ou apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Ananindeua destinado à cultura junina.

Parágrafo único – As penalidades previstas neste artigo não serão aplicadas nos casos devidamente justificados, desde que a ausência seja comunicada previamente à coordenação do concurso e acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DE ARMAÇÃO E CRONOMETRAGEM

Art. 23º - Cada Quadrilha terá **05 (cinco) minutos** para armação da sua apresentação.

Parágrafo único: O cronômetro será iniciado assim que os responsáveis pela armação estiverem no tablado e será finalizado quando a equipe se retirar.

Art.24º - O não cumprimento do tempo de armação implicará perda de 1,0 (um) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art.25º As quadrilhas juninas terão tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** e tempo máximo de **20 (vinte) minutos** para sua apresentação.

Parágrafo único – O descumprimento do tempo estabelecido implicará perda de 01 (UM) PONTO na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 26º Cada Miss Junina terá o tempo máximo de 02 (dois) minutos para sua apresentação.

§1º Cada Quadrilha Junina terá o tempo máximo de 03 (três) minutos para a armação do cenário da apresentação da Miss.

§2º Os tempos previstos neste artigo são independentes e não cumulativos, sendo o tempo de armação destinado exclusivamente à preparação do cenário, não sendo computado no tempo de apresentação da candidata.

§3º O descumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos implicará na perda de 01 (um) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art.27º Um cronometrista, designado pela Coordenação Geral do Concurso, marcará os horários de apresentação de cada quadrilha junina e miss, registrando:

I - Horário utilizado para armação das quadrilhas e misses;

II - Início e término de cada apresentação.

Art. 28º A quadrilha junina que iniciar sua apresentação após o horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total.

Parágrafo único: O atraso não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, sob pena de perda de **05 (cinco) pontos** no total geral da pontuação do concurso.

Art.29º Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa da coordenação do concurso ou por condições climáticas no local do evento, será assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Art.30º - O início de cada apresentação da quadrilha junina será marcado com a expressão **“CONTANDO TEMPO” anunciada pelo apresentador oficial do evento** vinculado ao sistema de sonorização do concurso, devendo o ato ser acompanhado por um representante legal das quadrilhas concorrentes.

Art.31º Fica estabelecido como prenúncio de atenção à comunicação verbal, por meio de vinculação do sistema de som, realizado pelo apresentador do evento com a expressão **“TEMPO MÍNIMO 05 MINUTOS”**.

Art. 32º Fica estabelecido como prenúncio de encerramento da apresentação a expressão **“TEMPO MÁXIMO”**.

Art. 33º. Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da quadrilha junina no concurso, esta deverá informar, por escrito, por meio de seu representante legal, à Coordenação Geral do Concurso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação.

Parágrafo único: A vaga poderá ser preenchida por outra concorrente, conforme critérios definidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 34º. O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional.

Parágrafo Único: Caso a quadrilha opte por sua utilização, deverá comunicar previamente à Coordenação Geral do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação, para que sejam tomadas as providências técnicas necessárias para amplificação da voz.

Art. 35º. As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica.

§1º As trilhas deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral do Concurso em **PEN DRIVE** com as músicas organizadas em ordem correta da apresentação, até no máximo **02 (duas) horas** antes da apresentação, para teste na cabine de som.

§2º Alternativamente, a gravação poderá ser repassada via bluetooth ao técnico responsável pela reprodução da mídia.

§3º Não serão aceitas trilhas sonoras entregues após prazo estabelecido neste artigo.

§4º. Todas as músicas serão executadas exclusivamente de forma mecânica, utilizando mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso.

§5º. Caso haja interrupção ou falha na reprodução da música durante a apresentação em razão de mau funcionamento do pen drive da quadrilha, esta será penalizada com a perda de 1 (um) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

§ 6º Recomenda-se, por medida preventiva, que as quadrilhas levem cópia de segurança da trilha sonora em outro pen drive ou dispositivo compatível.

§ 7º O não cumprimento das disposições previstas neste artigo implicará na apresentação da quadrilha sem pontuação, sendo considerada automaticamente desclassificada.

Art. 36. Será permitida a montagem de cenários e/ou objetos cênicos nas apresentações das Misses e Quadrilhas Juninas.

§1º O cenário deverá estar posicionado no fundo da arena, obedecendo as seguintes dimensões máximas:

I- 03 metros de altura;

II- 06 metros de largura.

§2º. A medição dos cenários será realizada na Área de Concentração, pela Coordenação Geral do Concurso responsável.

§ 3º. Somente terão acesso ao local de apresentação o quantitativo máximo de 10 (DEZ) representantes não-brincantes da Quadrilha Junina, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS e IDENTIFICADOS.

§ 4º. A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

TÍTULO II

DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA JUVENIL/ADULTA e MIRIM

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 37º. O Concurso de Quadrilhas Juninas – Categoria Juvenil/Adulta e Mirim, integrante da Programação Oficial do Forró Ananindeua 2026, será realizado em FASE ÚNICA, conforme divisão oficial de dias e horários que serão definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, após o sorteio da ordem de apresentação previsto no edital.

Parágrafo único: As apresentações do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss 2026 no evento Forró Ananindeua 2026, ocorrerão no estacionamento do Ginásio do Abacatão (Ginásio Dr. Almir Gabriel), localizado na Avenida Dom Vicente Zico, Cidade Nova VII, Bairro: Coqueiro - Ananindeua, conforme cronograma oficial estabelecido em edital.

Art. 38º Nas datas definidas participarão todas as Quadrilhas Juninas das categorias Juvenil/Adulta e Mirim, regularmente inscritas, conforme a ordem de apresentação definida em sorteio.

Parágrafo único - A ausência injustificada no dia e horário determinados para a apresentação, após a 39 (terceira) chamada do Apresentador Oficial do evento, implicará na desclassificação automática do grupo, sendo vedada apresentação posterior.

CAPÍTULO II

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 39º É expressamente proibido às Quadrilhas Juninas concorrentes, sob pena de desclassificação, praticar qualquer das seguintes condutas:

I – Apresentar-se com integrantes que possuam idade inferior aos limites estabelecidos neste Regulamento;

II – Apresentar-se sem Marcador, com mais de 01 (um) Marcador, ou ainda com o Marcador acompanhado de par;

III – Utilizar o mesmo Marcador ou Miss que já tenha se apresentado por outra Quadrilha Junina concorrente no mesmo concurso;

IV – Utilizar brincantes que tenham se apresentado por outra Quadrilha Junina

concorrente no

mesmo concurso;

V – Evoluir com Marcador que utilize segunda marcação de apoio, como, por exemplo, por meio de “puxador do grupo de brincantes” ou outro integrante da quadrilha;

VI – Apresentar-se com dama ou cavalheiro desacompanhado de par;

VII – Apresentar-se com número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento;

VIII – Incluir no conjunto da Quadrilha Junina pessoas sem caracterização adequada ou com figurino diverso do padrão utilizado pelo grupo, ressalvados os figurinos específicos do Marcador, casal de noivos e das Misses (Caipira, Negritude, Simpatia e Diversidade);

IX – Utilizar **mais de um modelo de figurino** durante a apresentação, exceto nos casos previstos no inciso anterior;

X – Apresentar coreografias com ritmos musicais que descaracterizem a manifestação cultural “Quadrilha Junina”. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais brasileiros característicos do cancioneiro tradicional junino como o forró, o xote, o xaxado, o galope e outros, sendo permitidas estilizações de arranjos (com Carimbós, Bois-Bumbás e/ou Toadas), com inserções de até 02 (dois) minutos, desde que não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical, nem a coreografia da apresentação;

XI – Inserir músicas que não estejam relacionadas ao período junino, salvo quando devidamente justificadas no relatório apresentado no ato da inscrição;

XII – Não adentrar na pista ou tablado do concurso após a terceira chamada do Apresentador Oficial do evento;

XIII – Desacatar, por meio de gestos, palavras ofensivas, injúrias ou qualquer forma de desrespeito, os jurados, integrantes de outras quadrilhas concorrentes, membros da Comissão Organizadora, servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou quaisquer outros agentes públicos no exercício de suas funções;

XIV – Publicar ou divulgar em redes sociais ou meios digitais conteúdos, imagens ou manifestações que prejudiquem a imagem do evento, dos avaliadores, das quadrilhas concorrentes ou da organização do concurso;

XV – Causar danos estruturais, desordens, tumultos ou qualquer situação que comprometa a segurança e a organização do evento;

XVI – Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nas áreas oficiais do concurso, pista/tablado, áreas de concentração ou nas imediações do local do evento;

XVII – Praticar violência, maus-tratos, humilhação ou qualquer forma de constrangimento físico ou verbal contra representantes ou integrantes de grupos juninos concorrentes;

XVIII – Utilizar fogos de artifício, sendo permitido apenas o uso de fogos do tipo indoor, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 9.593/2022.

Parágrafo único. A utilização de efeitos cenográficos, tais como fumaça colorida, sky paper ou equipamentos que demandem ajustes técnicos, deverá ser comunicada à Comissão Organizadora com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, para análise e autorização, sob pena de não ser permitida a utilização dos referidos recursos.

Art. 40º A ocorrência de quaisquer das infrações previstas neste capítulo acarretará a desclassificação da Quadrilha Junina infratora, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 41º Na hipótese prevista nos incisos relativos à utilização indevida de Marcador, Miss ou brincantes por mais de uma quadrilha, a Coordenação Geral do Concurso deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, cabendo à Coordenação Geral do Concurso proceder à apuração sumária dos fatos e aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 42º A ocorrência das situações previstas neste capítulo não impedirá a Quadrilha Junina infratora de concluir sua apresentação, exceto nos casos que comprometam a regularidade da competição ou a segurança do evento, especialmente quando relacionadas a:

I – Irregularidade na composição do grupo;

II – ausência de pares obrigatórios;

III – número irregular de participantes;

IV – ausência após a terceira chamada;

V – práticas de violência ou tumulto.

Art. 43º Qualquer integrante das quadrilhas juninas que causar transtornos à organização do evento poderá ser retirado do local pela Comissão Organizadora, mediante registro formal em documento próprio.

Art. 44º Todas as penalidades e desclassificações aplicadas deverão ser registradas em ata oficial do concurso.

Art. 45º A. Para fins deste Regulamento, a penalidade de desclassificação implica na exclusão da Quadrilha Junina ou candidata da competição, sendo permitida, a critério da Coordenação Geral do Concurso, a realização da apresentação apenas para fins de exibição, sem atribuição de pontuação ou efeitos classificatórios.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 46º Implicará na perda de **01 (um) ponto**, a ser descontado da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados, a Quadrilha Junina que cometer as seguintes infrações:

I – Não se apresentar com o número mínimo de 12 (doze) pares na área de concentração, no

horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso;

II – Ultrapassar os tempos destinados à armação da apresentação da quadrilha e misses;

III – Montar cenários e/ou objetos cênicos com dimensões superiores a **03 (três) metros de altura e 06 (seis) metros de largura**, em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;

IV – Descumprir o tempo regulamentar de apresentação da Quadrilha Junina, que deverá ser de no mínimo **15 (quinze) minutos** e no máximo **20 (vinte) minutos**;

V – Sofrer interrupção, falha ou corte na execução da trilha sonora durante a apresentação, quando comprovadamente decorrente de mau funcionamento do dispositivo (pen drive) de responsabilidade da quadrilha.

§1º A aplicação da penalidade prevista neste artigo será de competência da Coordenação Geral do Concurso, devendo ser devidamente registrada em relatório próprio.

§2º As penalidades previstas neste artigo não afastam a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive desclassificação, quando a conduta também se enquadrar nas hipóteses previstas no

capítulo de impedimentos.

§3º Na hipótese prevista no inciso I, caso a quadrilha não atinja o número mínimo exigido para apresentação após a conferência oficial, aplicar-se-á o disposto neste Regulamento quanto à desclassificação por composição insuficiente, podendo a quadrilha apenas se apresentar sem pontuação.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 47º A Comissão Julgadora será composta por 15 (quinze) jurados, responsáveis pela avaliação do concurso, distribuídos em 05 (cinco) quesitos, sendo 03 (três) jurados para cada quesito.

Art. 48º A Comissão Julgadora será composta por profissionais selecionados:

I – do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT; ou

II – por meio de empresa especializada contratada para esse fim.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os jurados deverão possuir comprovada experiência cultural e notório conhecimento na área de cultura popular ou artes cênicas.

Art. 49. Para cada quesito de julgamento, serão atribuídas notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), sendo permitido o uso de fração decimal de até 01 (uma) casa decimal.

Art. 50. Cada jurado deverá, obrigatoriamente, justificar as notas atribuídas, em formulário próprio, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 51. A pontuação final de cada quadrilha será obtida pela soma total das notas atribuídas pelos jurados em todos os quesitos, sendo vedado qualquer tipo de arredondamento.

§1º Não serão aceitas rasuras nos mapas de julgamento.

§2º Caso ocorra rasura, a respectiva nota será desconsiderada.

Art. 52. Os mapas de votação contendo as notas atribuídas pelos jurados serão:

I – Recolhidos ao final das apresentações;

II – acondicionados em envelopes oficiais;

III – devidamente lacrados pela Coordenação Geral do Concurso;

IV – assinados no lacre pelos representantes das quadrilhas juninas concorrentes presentes.

Art. 53. Para fins de apuração, serão computadas todas as notas atribuídas pelos jurados em cada quesito.

§1º Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento, na ordem estabelecida neste Regulamento.

§2º Persistindo o empate, o resultado será definido por sorteio, realizado pela Coordenação Geral do Concurso, na presença dos representantes das quadrilhas interessadas.

Art. 54. Os membros da Comissão Julgadora deverão permanecer incomunicáveis durante as apresentações, mantendo total atenção às performances das quadrilhas concorrentes.

Art. 55. É vedado a qualquer participante, representante de quadrilha, brincante ou terceiro:

I – Oferecer, prometer ou conceder vantagem de qualquer natureza;

II – solicitar ou tentar obter favorecimento;

III – tentar influenciar, direta ou indiretamente, membros da Comissão Julgadora, da Coordenação Geral ou servidores envolvidos na organização do concurso.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a desclassificação imediata da quadrilha envolvida, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e comunicação aos órgãos de controle competentes.

Art. 56. Cada jurado deverá apreciar exclusivamente o quesito para o qual foi designado, observando sua área de conhecimento e os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 57. A decisão da Comissão Julgadora é definitiva e irrecorrível quanto ao mérito das notas atribuídas, não cabendo qualquer tipo de revisão administrativa em relação aos critérios subjetivos de avaliação.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 58 Os critérios considerados para o julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

I - **MARCADOR** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Serão observados

pelo jurado a dicção, o domínio de espaço, a comunicação com os demais componentes da quadrilha junina e com o público, além do traje utilizado. O marcador fará uso de microfone no momento da apresentação.

II- **COREOGRAFIA** – A quadrilha junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência que compõe a dança. Devem ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da quadrilha junina.

III- **CONJUNTO** – A apresentação é avaliada como um todo. Os jurados avaliam o entrosamento entre as linguagens musical, dramática e visual; o sincronismo entre os movimentos, a sintonia entre marcador e a quadrilha, além da coesão geral da apresentação.

IV- **TRAJE** – Serão analisadas a criatividade, a originalidade, padronização, uniformidade dos detalhes e a relação com o tema apresentado.

V- **EVOLUÇÃO** - Penalizam-se correrias, retrocessos e desorganizações que comprometam a fluência da apresentação. Será observada também a uniformidade dos espaços entre os componentes da quadrilha incluindo o alinhamento.

Art. 59 Os critérios considerados para o julgamento das misses serão os seguintes:

I- **CONJUNTO:** coreografia, traje, beleza estética e empatia

II- **COREOGRAFIA:** evolução, criatividade coreográfica, melhor uso do espaço e do tempo (sincronismo).

III- **TRAJE:** modelo, funcionalidade, acabamento e acessórios.

IV- **CARISMA:** empatia, encantamento, naturalidade e graciosidade, desenvoltura, harmonia do conjunto estético e maquiagem.

V- **BELEZA ESTÉTICA/ MAKE UP:** penteado, maquiagem, visagismo, acessórios e harmonia dos conjuntos e outros elementos complementares.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 60. Em caso de empate no resultado geral das **Quadrilhas Juninas**, inclusive para a categoria

Marcador, será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento, obedecendo à seguinte ordem:

I – Conjunto;

II – Coreografia;

III – Evolução;

IV – Traje;

V – Marcador.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, o vencedor será definido por sorteio, a ser realizado pela Coordenação Geral do Concurso, na presença dos representantes das quadrilhas envolvidas.

Art. 61. Em caso de empate no resultado geral das **Misses Juninas**, será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento, obedecendo à seguinte ordem:

I – Coreografia;

II – Traje;

III – Carisma;

IV – Beleza Estética/ Make-up.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, o resultado será definido por sorteio, a ser realizado pela Coordenação Geral do Concurso, na presença das candidatas ou representantes legais.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 62. A apuração dos pontos do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Misses 2026 será realizada conforme cronograma oficial definido em edital, no local de apresentação das quadrilhas, em sessão pública.

Art. 63. Serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas da categoria Juvenil/Adulta e Mirim, com base na somatória total das notas atribuídas em todos os quesitos de julgamento.

Art. 64. Na hipótese de o jurado deixar de lançar 01 (uma) das notas devidas em qualquer quesito, todas as notas por ele atribuídas às demais quadrilhas concorrentes serão integralmente

desconsideradas para fins de apuração.

Parágrafo único. A ocorrência prevista neste artigo deverá ser registrada em ata, com a devida justificativa da Comissão de Apuração.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO

Art. 65. Realizada a apuração do resultado das Categorias do concurso, a Coordenação Geral do Concurso proclamará o resultado final, classificando as 10 (dez) melhores Quadrilhas Juninas da categoria Juvenil/Adulta e a 19 colocada da Categoria Mirim do FORRÓ ANANINDEUA 2026”.

Art. 66. Do resultado do concurso ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer quadrilha junina concorrente poderá interpor recurso administrativo,

no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial do resultado final do concurso.

§1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de provas pertinentes ao(s) fato(s) alegado(s), bem como de Formulário De Interposição De Recurso Administrativo (Anexo VIII do edital).

§2º O recurso ficará limitado à análise de aspectos formais, legais ou procedimentais, sendo vedada a revisão do mérito das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

Art. 67. Encerrada a fase recursal, será realizada a homologação do RESULTADO FINAL, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, a qual se responsabilizará pela sua devida publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/>, no hall de entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua e no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES COLETIVAS

Art. 68. As Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA e MIRIM, mais bem pontuadas e classificadas na ordem crescente, receberão a premiação conforme previsto no Edital nº002/2026- SECULT.

§1º. Receberão premiação pecuniária as Quadrilhas Juninas que obtiverem as 10 (dez) primeiras classificações na categoria "Adulta/Juvenil" e a primeira classificada na categoria Mirim.

CAPÍTULO X DAS PREMIAÇÕES ESPECIAIS

Art. 69 – Das Quadrilhas Juninas participantes do concurso, serão escolhidos e aclamados pela SECULT com VALOR PECUNIÁRIO, conforme a classificação, as seguintes categorias:

- I – Melhor Marcador;
- II – Melhor Coreógrafo;
- III – Melhor Estilista;

Art. 70. No âmbito do Concurso de Misses Juninas, serão concedidas premiações conforme as seguintes categorias:

I – Categoria Juvenil/Adulta:

- a) Miss Caipira;
- b) Miss Simpatia;
- c) Miss Negritude;
- d) Miss Diversidade.

§1º Em cada uma das modalidades da categoria Juvenil/Adulta, serão classificadas e premiadas as 03 (três) melhores colocadas (19, 29 e 39 colocadas), de acordo com a pontuação obtida.

II – Categoria Mirim:

- a) Miss Caipira;
- b) Miss Simpatia;
- c) Miss Negritude.

§2º Na categoria Mirim, será premiada apenas a 19 (primeira) colocada de cada modalidade, conforme a pontuação obtida.

Art. 71. A classificação observará rigorosamente as notas atribuídas pela Comissão Julgadora, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 72. Os títulos das premiações especiais e das Misses poderão ser acompanhados de faixa, troféu e premiação pecuniária, conforme definido pela organização do evento.

TÍTULO III DO CONCURSO DE MISSES JUNINAS CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA APTIDÃO PARA CONCORRER

Art. 73. O Concurso de Misses Juninas integra o Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do Forró Ananindeua 2026, sendo realizado nas seguintes categorias já mencionados no art. Xxx do capítulo X do Título II.

Art. 74. Estarão aptas a participar dos Concursos de Misses Juninas as candidatas devidamente inscritas como representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, regularmente inscritas no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, realizado no âmbito do Forró Ananindeua 2026.

§1º Cada candidata deverá estar formalmente vinculada à quadrilha que representa, sendo vedada a participação de candidatas independentes.

§2º As candidatas deverão atender integralmente às exigências previstas no Edital SECULT nº 002/2026 e neste Regulamento.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO DAS MISSES

Art. 75. As candidatas representantes das Quadrilhas Juninas realizarão suas apresentações antes da apresentação oficial da respectiva quadrilha.

§1º Cada candidata terá o tempo máximo de **02 (dois) minutos** para sua apresentação.

§2º A ordem de apresentação obedecerá à seguinte sequência:

- I – Miss Caipira;
- II – Miss Simpatia;
- III – Miss Negritude;
- IV – Miss Diversidade.

Art. 76. As coreografias das candidatas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, sendo vedadas apresentações que:

- I – Sensualizem excessivamente;
- II – depreciem ou ridicularizem a imagem da candidata;
- III – coloquem em risco sua integridade física.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo acarretará a desclassificação da candidata.

Art. 77. A trilha sonora da apresentação deverá ser entregue conforme as regras previstas para as Quadrilhas Juninas, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO III DOS IMPEDIMENTOS DAS CANDIDATAS

Art. 78. É expressamente proibido às candidatas participantes do Concurso de Misses Juninas:

- I – Participar em mais de uma categoria;
- II – Não comparecer após a 39 (terceira) chamada do apresentador;
- III – Apresentar-se com ritmos ou coreografias que não estejam em conformidade com o período junino;
- IV – Utilizar músicas que descaracterizem a cultura junina, ressalvadas estilizações que não comprometam a essência rítmica;
- V – Apresentar-se descalça ou com figurino incompatível com o tema junino;
- VI – Desacatar avaliadores, concorrentes ou membros da organização;
- VII – Utilizar fogos de artifício, salvo os permitidos na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Aplicam-se às candidatas, no que couber, as disposições gerais de impedimentos previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO DAS MISSES

Art. 79. O julgamento das candidatas observará os critérios já estabelecidos neste Regulamento para Misses Juninas, sendo atribuídas notas conforme os quesitos definidos no Capítulo V do Título II.

Art. 80. As candidatas serão classificadas conforme a soma das notas atribuídas pelos jurados, observando-se:

- I – classificação em 1º, 2º e 3º lugar na categoria Juvenil/Adulta;
- II – classificação apenas da 19 colocada na categoria Mirim.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 81. Em caso de empate, será adotado o critério de desempate previsto neste Regulamento, aplicável às Misses Juninas.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. O registro de todas as penalidades aplicadas será efetuado em mapas oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, sob responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência dos fatos aos representantes oficiais das quadrilhas ou candidatas, mediante assinatura.

Art. 83. A organização do concurso disponibilizará serviços de segurança e atendimento médico de emergência, com ambulância devidamente equipada, para atendimento de eventuais ocorrências durante o evento.

Art. 84. Dos resultados do concurso ou de eventuais descumprimentos deste Regulamento caberá recurso administrativo, aplicando-se integralmente as disposições previstas no Art. 66 deste Regulamento.

Art. 85. Encerrada a fase recursal, o resultado final será homologado pela Comissão Organizadora do Evento e devidamente publicado:

- I – no Mapa Cultural do Município de Ananindeua;
- II – no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- III – no Diário Oficial do Município.

Art. 86. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 87. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 88. Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua, 05 de Maio de 2026

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura de Ananindeua